

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.612**

**Lei Municipal nº 1.612 de 31 de Janeiro de 2023.**

**ERRATA: na publicação da Lei Municipal nº 1.614, onde lê-se "Lei 1.614", leia-se "Lei Municipal nº 1.612"**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, referente convênio nº 1231002778/2022, SEAPA-MG, valor R\$ 600.000,00 ( Seiscentos Mil Reais) , para atender as despesas de Capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 07 – Secretaria Agricultura. Pec. Abastecimento  
Sub-Unidade:0 – Secretaria Agricultura. Pec. Abastecimento  
20.606.200.1.0054– MECANIZAÇÃO APOIO AREA  
PRODUTIVA  
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$  
600.000,00  
Fonte 2.701- Outras Transf. De Convênio.....R\$  
600.000,00

TOTAL .....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 701 – C/C; 17.662-1.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 31 de Janeiro de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

**Código Identificador:10539BC6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/05/2023. Edição 3506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>